

PROJETO DE LEI Nº65/2025

INSTITUI PROGRAMA DE APOIO À EXPOSFÍSICA, POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, REALIZADO NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Lira Júnior, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Municipal de Apoio à Expofísica”, realizado anualmente no âmbito da(s) Escola(s) Estadual(is) do Município de Tapira (MG), com objetivo de fomentar e incentivar o desenvolvimento de projetos científicos na área de física pelos estudantes da rede de ensino.

Art. 2º - Considerando a competência comum da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em proporcionar os meios de acesso à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação (art. 23, inc. V da CF/88), são objetivos do Programa:

- I - Estimular o interesse dos estudantes pela física e ciências exatas;
- II - Promover a divulgação científica no Município;
- III - Apoiar financeiramente os projetos desenvolvidos pelos alunos;

- IV - Proporcionar experiência educativa aos estudantes sobre gestão de recursos públicos e prestação de contas;
- V - Valorizar a iniciativa das unidades de ensino no âmbito do Município de Tapira (MG);
- VI - Desenvolver o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas dos estudantes;
- VII - Incentivar o trabalho em equipe e a colaboração entre os participantes;
- VIII - Despertar vocações para carreiras científicas e tecnológicas, contribuindo para a formação de futuros profissionais na área;
- IX - Promover a integração entre a escola e a comunidade local, demonstrando a aplicação prática da ciência no cotidiano;
- X - Valorizar e apoiar os professores orientadores, incentivando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

CAPÍTULO II DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por grupo de alunos participantes da Exposcisca, para aquisição de materiais necessários à elaboração e apresentação dos projetos.

§1º - Para fins desta Lei, considera-se grupo de alunos a equipe formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados no ensino médio da Escola Estadual de Tapira, sob orientação de professor responsável.

§2º - O subsídio será concedido mediante transferência bancária ao responsável legal por um dos alunos do grupo.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Para participar do Programa, os grupos de alunos deverão:

I - Estar regularmente inscritos na Expofísica;

II - Apresentar projeto detalhado contendo:

a) Título e descrição do projeto;

b) Objetivos e justificativa;

c) Metodologia a ser utilizada;

d) Orçamento preliminar com previsão de gastos;

e) Identificação dos integrantes do grupo e do professor orientador;

f) Identificação do responsável legal de um dos alunos componentes do grupo;

III – A documentação apresentada deverá estar subscrita pelos alunos que compõem o grupo, pelo professor(a) orientador(a) e pelo responsável legal de um dos alunos componentes do grupo.

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º - Os grupos contemplados com o auxílio financeiro deverão PRESTAR CONTAS por meio da comprovação de execução do projeto e sua respectiva exposição, em até 30 (trinta) dias após o término de realização da Expofísica.

§1º - A comprovação da execução do projeto, deverá observar:

I – Edição de relatório descrevendo de forma minuciosa a execução do projeto;

II – O relatório deverá ser subscrito pelos alunos componentes do grupo e pelo responsável legal que subscreveu a solicitação do auxílio;

III – O relatório deverá ser ratificado (assinado) pelo professor orientador, atestando a execução do projeto.

§2º - A comprovação de exposição do projeto, deverá observar:

I – Edição de relatório fotográfico, contendo imagens do Projeto realizado devidamente exposto nos dias do evento da Expofísica.

II - O relatório deverá ser subscrito pelos alunos componentes do grupo e pelo responsável legal que subscreveu a solicitação do auxílio;

III – O relatório deverá ser ratificado (assinado) pelo professor orientador, atestando a execução do projeto.

§3º - A não comprovação de execução do projeto e sua respectiva exposição, implicará:

I – Na rejeição da prestação de contas;

III – Obrigatoriedade de devolução integral dos recursos recebidos;

IV – Na impossibilidade de participação de qualquer grupo que contenha dentre seus componentes, alunos que tiveram a prestação de contas rejeitas, até a devolução dos valores.

 Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Escola Estadual, oferecerá orientação aos estudantes sobre os procedimentos de prestação de contas, como parte do processo educativo sobre gestão de recursos públicos.

CAPÍTULO V

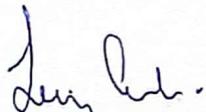
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

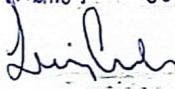
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

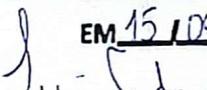
Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 08 de Setembro de 2025.


Luiz Carlos Lira Júnior
Vereador Autor – MDB

Justica, Finanças e D.
Humanas: 08/09/25


APPROVADO EM 15/09/25 DISCUSSÃO
POR (8x0) VOTE Necessária 30/09/25
EM 15/09/25

Presidente

Justificativa: O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Apoio à Expofísica no Município de Tapira, concedendo subsídio financeiro aos grupos de alunos participantes deste importante evento científico organizado pela Escola Estadual local.

A Expofísica constitui uma iniciativa educacional de grande relevância, na qual os estudantes desenvolvem projetos científicos na área de física, adquirindo conhecimentos práticos e teóricos fundamentais para sua formação acadêmica.

Atualmente, os alunos arcam com os custos dos materiais necessários para seus projetos, o que pode representar um obstáculo à participação de muitos estudantes.

Ao propor este subsídio de R\$ 300,00 por grupo, buscamos não apenas fomentar a participação dos alunos neste evento científico, mas também proporcionar uma experiência educativa sobre a gestão de recursos públicos, através da obrigatoriedade de prestação de contas. Esta prática contribuirá para a formação cidadã dos estudantes, familiarizando-os com procedimentos de transparência e responsabilidade fiscal desde cedo.

O projeto também estabelece critérios claros para a seleção dos grupos beneficiados e para a prestação de contas, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos e o caráter educativo da iniciativa.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na promoção da educação científica, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.